



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –  
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

== CNPJ : 22.980.940/0001-27 ==

Ano: XI

Garrafão do Norte - 23 de dezembro de 2020

Edição Nº 131

## GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 454/2020, DE 23 DE DEZEMBRO 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021

A Prefeita Municipal de Garrafão do Norte faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa as despesas do Município de Garrafão do Norte para o exercício de 2021, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, incluindo os órgãos da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração direta, indireta bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita é estimada em R\$ 82.149.253,00 (oitenta e dois milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - No Orçamento Fiscal no valor de R\$ 61.210.088,75 (sessenta e um milhões, duzentos e dez mil, oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 20.939.164,25 (vinte milhões, novecentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes R\$ 81.065.995,00

Receita Tributária 2.441.345,00

Receita Contribuições 80.000,00

Receita Patrimonial 177.000,00

Receita de Serviços 15.000,00

Transferência Correntes 78.185.650,00

Outras Receitas Correntes 167.600,00

Receitas de Capital 65.067.258,00

Alienação de Bens 50.000,00

Transferência de Capital 6.017.258,00

Deduções de Receita Corrente -4.984.000,00

Deduções de Transferência Correntes -4.984.000,00

TOTAL 82.149.253,00

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R\$ 82.149.253,00 (oitenta e dois milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - No Orçamento Fiscal no valor de R\$ 61.210.088,75 (sessenta e um milhões, duzentos e dez mil, oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 20.939.164,25 (vinte milhões, novecentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art.5º - A Despesa fixada observará a programação constantes dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - Da despesa por categoria econômica e grupo:

Categoria / Grupo de Despesa	Valor (R\$)
3 - Despesas Correntes	65.175.300,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	41.601.835,75
2 - Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	23.558.464,25
4 - Despesas de Capital	16.373.953,00
4 - Investimentos	15.971.053,00
5 - Inversões Financeiras	60.000,00
6 - Amortização da Dívida	342.900,00
9 - Reserva de Contingência	600.000,00
9 - Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	82.149.253,00

II - Da despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
Poder Legislativo	1.941.700,00
Câmara Municipal de Garrafão do Norte	1.941.700,00
Poder Executivo	80.207.553,00
Gabinete da Prefeita	952.862,00
Secretaria de Administração e Planejamento	2.353.700,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.327.400,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.260.600,00
Fundo Municipal de Saúde	17.477.564,25
Secretaria Municipal de Educação	3.504.023,75
FUNDEB	32.841.950,00
Fundo Municipal de Educação	4.007.295,00
Secretaria Municipal de Cultura	460.100,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2.837.600,00
Secretaria Municipal de Obras	5.542.558,00
Secretaria Municipal de Transportes	2.905.100,00
Secretaria Municipal de Saneamento	1.401.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	87.600,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	446.500,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	201.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	82.149.253,00
III - Da despesa por Funções:	
Função	Valor (R\$)
01 - Legislativa	1.941.700,00
02 - Administrativa	3.834.162,00
03 - Segurança Pública	55.000,00
08 - Assistência Social	3.461.600,00
10 - Saúde	17.477.564,25
12 - Educação	40.353.268,75
13 - Cultura	445.100,00
15 - Urbanismo	4.760.258,00
16 - Habitação	155.000,00
17 - Saneamento	1.401.700,00
18 - Gestão Ambiental	534.100,00
20 - Agricultura	2.825.000,00



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -

Município de Garrafão do Norte

Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XI

Garrafão do Norte - 23 de dezembro de 2020

Edição Nº 131

21 – Organização Agrária	12.600,00
25 – Energia	127.300,00
26 – Transporte	2.905.100,00
27 – Desporto e Lazer	515.000,00
28 – Encargos Especiais	743.800,00
99 – Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	82.149.253,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Crédito Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades definidas no art. 43, § 1º da Lei 4.320/64;

II – Corrigir os valores do Orçamento pela variação de índices divulgados pelo Governo Federal cada quadri mestre durante o exercício de 2021, explicando os critérios adotados;

III – Aos Agentes Ordenadores dos Fundos Municipais movimentar as dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, fazendo adequações necessárias através do remanejamento de elemento para outro.

IV – Realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita, observando o limite de endividamento de 30% (trinta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do Contrato, na forma estabelecida na LRF (Arts 30, 31 e 32).

Art.º 7º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por Órgãos Centrais de Administração Geral, para esse fim designado pelo Poder Executivo, nos termos do Art.º 66 da Lei Federal 4.320/64, desde que dentro das cotas quadrimestrais, com a aprovação prévia do Poder Legislativo.

Art.º 8 – Os critérios Especiais e Extraordinários que forem reabertos no exercício de 2021, na forma do § 2º do Art.º 167 da Constituição Federal, serão classificados de acordo com a classificação adotada na presente Lei.

Art.º 9 – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal em Garrafão do Norte, 23 de dezembro de 2020.

MARIA EDILMA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Protocolo: 20200071



MARIA EDILMA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal

**FRANCISCO AELITO ALVES PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**DEYSE HELLEM DA SILVA LIMA**  
Procuradora Geral do Município



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N – Pedrinhas – CEP: 68665-000 -  
Garrafão do Norte/PA.

[www.garrafaodonorte.pa.gov.br](http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br)

**FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA**  
Sec. Mun. de Administração

**MATHEUS OLIVEIRA ACÁCIO**  
Assessor de Comunicação

**ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA**  
Diretor